



PROJETO DE LEI N° 037 DE 08 DE Maio DE 2018

**Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento 2018, do Município de Oriximiná e Atualiza a Lei Municipal n° 9.161/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período de 2018 a 2021, com fundamento no Artigo 43 da Lei 4.320/1964 e no art. 167, Inciso VI, da Constituição Federal e dá outras providências.**

O povo do Município de Oriximiná, Estado do Pará, por meio de seus representantes Legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à Abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2018, no valor de R\$100.000,00 (Cem Mil Reais), na dotação abaixo especificada.

15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1516 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO – 08

SUBFUNÇÃO – 422

PROGRAMA – 0012

AÇÃO 2.090 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO

CÓDIGO CLASSIFICAÇÃO - VALORES - R\$

31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - 35.000,00

33901400 DIÁRIAS – CIVIL - 4.000,00

33903000 MATERIAL DE CONSUMO - 55.000,00

33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - 6.000,00

TOTAL 100.000,00

**Art. 2º** Como fonte para Abertura do Crédito Especial supra, serão utilizados recursos provenientes do Programa do Governo Federal – ACESSUAS TRABALHO, conforme disposto na Resolução n° 19, de 24 de novembro de 2017, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS (anexo I).



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
CNPJ/MF Nº 05.131.081/0001-82

Cont. do P.L - Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento 2018

fl.2

**Art. 3º** Fica alterado o Anexo de Diretrizes, Programas e Objetivos e o Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio, da Lei Municipal nº 9.161/2017 – Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, com o acréscimo das ações acima discriminadas.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração nas demais Legislações orçamentárias municipais, especialmente a Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual para o exercício de 2018, devendo esta ser compatibilizada com o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, considerando, as alterações promovidas por essa Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, Estado do Pará, 27 de abril de 2018.



**ANTONIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA**  
Prefeito Municipal



**Mensagem nº 010, de 27 de abril de 2018**

**Exmo. Sr.**  
**Vereador ANTONIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA JUNIOR**  
**Presidente da Câmara Municipal de Oriximiná**  
**Nesta.**

**Senhor Presidente,**  
**Senhoras e Senhores Vereadores,**

Em conformidade com o inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, o art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, segue à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial, e atualiza a Lei Municipal nº 9.161/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 à 2021, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a criar novas dotações orçamentárias para atender a demanda de despesa para execução dos serviços públicos a elas vinculadas.

Serão utilizados os recursos provenientes do Programa do Governo Federal como fonte para a Abertura de Crédito Especial – ACESSUAS TRABALHO.

Diante do exposto e certo da importância do projeto de lei em tela, solicito que o mesmo seja apreciado por esta Egrégia Casa, e na oportunidade reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Atenciosamente,



**ANTONIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA**  
Prefeito Municipal





## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Vimos, por meio deste, apresentar a essa Casa Legislativa Projeto de Lei com o objetivo de autorizar ao Executivo a abertura de Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município de Oriximiná relativo ao exercício financeiro de 2018.

### Da Legalidade do Pedido

O Orçamento é um produto do Sistema de Planejamento que define as ações a serem desenvolvidas no exercício financeiro. Durante a implementação dos programas de trabalho, podem ocorrer situações ou fatos novos que não foram previstos na fase de elaboração da peça orçamentária e que exigem a atuação do Poder Público. Para garantir ajustes ao orçamento durante sua execução, foi criado na Lei 4.320/64, em seu artigo 40, o dispositivo legal denominado “crédito adicional”, conforme abaixo se vê:

*Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*

*Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:*

*I – Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;*

*II – Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*

*III – extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.*

*Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.*

*Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.”*

Postas tais considerações iniciais, informamos que, com efeito, verificaram-se novas ações não previstas no Orçamento Municipal, qual seja a **Manutenção do Programa Acessuas Trabalho** que requer a utilização de recursos de cofinanciamento auferidos com o Governo Federal, conforme anexo II.

  
ANTONIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA  
Prefeito Municipal